



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2025

Em 28/05/2025, nesta cidade de Indianópolis/PR, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ 75.798.355/0001-77 doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo Sr. **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa LONQUINI GRAFICA LTDA, situada na AVAENIDA PARANÁ, 0 CASA - CEP: 87900000 - BAIRRO: VILA NOVA - - BAIRRO: Indianópolis/PR, inscrita no CNPJ nº 10.195.399/0001-67, representada por GILSON APARECIDO LONQUINI, CPF nº 570.719.349-91 e RG nº 4256808-25 SS/PR, denominada **DETENTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame Pregão Eletrônico nº 5/2025, “MODO ABERTO”, com vínculos nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001/2023, em face da classificação das propostas e pela deliberação do PREGOEIRO, devidamente **HOMOLOGADA** pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital que rege este Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços gráficos, de forma eventual e fracionada, para utilização em eventos e serviços administrativos do município de Indianópolis/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado da presente aquisição durante a vigência desta Ata Registro de Preços é de 248.270,40(Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos).

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Disputa para ampla concorrência	1	26260	Bloco de anotação impressão off-set Capa Número de páginas: 1 Formato: 148 x 210 mm (A5 dobrado) Papel: Couchê	PRÓPRIA	BL	1.000,00	0,90	900,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			fosco 230g/m ² Impressão: frente x verso Cor: escala de cores CMYK – 4/4 Acabament o: Grampo canao Miolo Número de páginas: aproximada mente 12 Formato: 148 x 210 mm (A5 dobrado) Papel: Couchê fosco 115g/m ² Impressão: frente x versoCor: 4/4 Acabament o: Dobra e Grampo canao					
LOTE: 001 - Disputa para ampla concorrê ncia	2	21107	Capa 180g 4x0 33x48cm 3 vincos frente com timbre colorido	PRÓPRIA	CJ	3.000,00	0,50	1.500,00
LOTE: 001 - Disputa para ampla concorrê ncia	3	21108	Capa dupla para empenhos 120g 33x48 com bolsa aberto 4x0 color	PRÓPRIA	UNID	33.000,00	1,167	38.511,00
LOTE: 001 - Disputa para ampla concorrê ncia	4	21117	Pasta arquivo dupla 120g 33x48 aberto 4x0 cores	PRÓPRIA	UN	5.000,00	0,797	3.985,00
LOTE: 002 -	1	21071	Bloco de atestado	PRÓPRIA	BL	900,00	3,086	2.777,40



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Disputa para ampla concorrência			médico 100x1 120g 4x0 cores 16x24cm					
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	2	21083	Bloco de avaliação clima psicossocial 100x1 4x0 31x21 150g	PRÓPRIA	BL	60,00	8,217	493,02
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	3	26303	Bloco de boletim de prod. ambulat. individualizado 50x1 30x21cm 120g	PRÓPRIA	BL	400,00	5,435	2.174,00
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	4	21110	Bloco de comprovant e de protocolo 50x2 16x24 copiativo	PRÓPRIA	BL	900,00	2,374	2.136,60
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	5	26296	Bloco de comprovant e de vacinação 50x2 12x8 copiativo 4x0 cores 150g	PRÓPRIA	BL	800,00	3,652	2.921,60
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	6	21081	Bloco de conta atend. médico ambul. F. 9 F/V 31x21 100x1 4x0 cor 150g	PRÓPRIA	BL	60,00	8,369	502,14
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	7	21082	Bloco de controle de temperatura F. 9 F/V 31x21 100x1 150g 4x0 cores	PRÓPRIA	BL	30,00	10,526	315,78
LOTE: 002 - Disputa para	8	26295	Bloco de ficha amarela 22x32cm	PRÓPRIA	BL	500,00	4,559	2.279,50



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ampla concorrência			100x1 120g 4x0 cores atendimento médico ambulatorial de urgência e emergência					
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	9	26556	Bloco de ficha de controle cruzado (prontuário) 10x8 100 folhas	PRÓPRIA	BL	1.000,00	5,539	5.539,00
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	10	26291	Bloco de guia de contrarreferência 16x22cm 50x2 copiativo F/V 4x0 cor	PRÓPRIA	BL	400,00	4,559	1.823,60
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	11	21098	Bloco de guia de encaminhamento 50x1 150g 21x31cm 4x0 cores	PRÓPRIA	BL	180,00	2,556	460,08
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	12	26334	Bloco de guia de referência 50x1 21x29cm 90g 4x0 cores	PRÓPRIA	BL	400,00	7,609	3.043,60
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	13	21099	Bloco de laudo para solicitação de proced. ambulatorial 100x1 150g 21x31 4x0	PRÓPRIA	BL	40,00	5,143	205,72
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	14	26299	Bloco de laudo para solicitação AIH 100x1 31x20,5cm 4x0 90g copiativo 1. ^a	PRÓPRIA	BL	160,00	15,826	2.532,16



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			via branca / 2.ª via verde					
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrê ncia	15	26290	Bloco de marcação de consulta por cor 22x32cm 100x1 120g 4x0 cores (Vermelho/ Amarelo/Ve rde/Azul)	PRÓPRIA	BL	400,00	4,254	1.701,60
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrê ncia	16	26289	Bloco de marcação pós consulta 100x1 22x32cm 4x0 cores 120g	PRÓPRIA	BL	400,00	3,317	1.326,80
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrê ncia	17	26288	Bloco de prontuário de abertura/co ntinuação 22x32cm 100x1 120g 4x0 cor	PRÓPRIA	BL	650,00	3,834	2.492,10
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrê ncia	18	21103	Bloco de receituário médico 120g 16x22cm 50x2 copiativo 4x0 cores	PRÓPRIA	BL	1.000,00	3,932	3.932,00
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrê ncia	19	26287	Bloco de registro permanente de vacina 22x32cm 100x1 4x0 color 120g	PRÓPRIA	BL	1.000,00	4,565	4.565,00
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrê ncia	20	26298	Bloco de solicitação consulta especializad a 100x1 30x21cm 90g 4x0	PRÓPRIA	BL	400,00	5,07	2.028,00
LOTE: 002 -	21	21106	Bloco de solicitação	PRÓPRIA	BL	1.600,00	3,007	4.811,20



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Disputa para ampla concorrência			de exames 100x1 frente e verso 150g 4x0 cores					
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	22	21095	Bloco ficha geral de atendimento 150g F. 9 100x1 4x0 color	PRÓPRIA	BL	4.000,00	0,231	924,00
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	23	26530	Encaminhamento interno A5 sulfite 90g 1x1 cor (preta) bloco colado 50fl	PRÓPRIA	BL	200,00	3,347	669,40
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	24	26529	Encaminhamento médico extramunicipal de paciente A4 sulfite 75g bl 50fl 1x1 cor (preta) bloco colado	PRÓPRIA	BL	80,00	7,852	628,16
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	25	26522	Etiqueta adesiva em papel personalizado do logo da farmácia dosagem do medicamento. Composição de papel com adesivo acrílico aquoso, medindo 3 x 5 cm	PRÓPRIA	UNID	80.000,00	0,054	4.320,00
LOTE: 002 - Disputa para ampla	26	21073	Ficha de cadastro hipertenso e diabético 240g 4x4	PRÓPRIA	UNID	500,00	3,682	1.841,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

concorrência			21x31cm					
LOTE: 002 - Disputa para ampla concorrência	27	26542	Ficha de informação de obito 21x29,7cm sulfite 75g 1x1 cor bl 50 fls	PRÓPRIA	BL	60,00	7,609	456,54
LOTE: 003 - Exclusivo para proponentes ME/EPP/MEI	1	26294	Bloco de ficha da dengue (entomologia) 22x32 100 folhas 120g 4x0 cores contendo 8 fichas em cada folha com destaque da folha em cada ficha.	PRÓPRIA	BL	1.200,00	3,80	4.560,00
LOTE: 003 - Exclusivo para proponentes ME/EPP/MEI	2	26293	Bloco de ficha de investigação 22x32cm 100x1 120g 4x0 cores (dengue/acidentes por animais peçonhentos/acidente de trabalho grave)	PRÓPRIA	BL	200,00	33,00	6.600,00
LOTE: 003 - Exclusivo para proponentes ME/EPP/MEI	3	26292	Bloco de ficha de relatório semanal das ações de bloqueio 22x32 100x1	PRÓPRIA	BL	400,00	12,10	4.840,00
LOTE: 003 - Exclusivo para proponentes ME/EPP/MEI	4	26281	Bloco de ficha de visita domiciliar 22x32cm 100x1 150g 4x0 cores	PRÓPRIA	BL	4.000,00	0,90	3.600,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 003 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	5	21087	Ficha de controle de aprazament o de imunizaçõe s 240g 31x21 cm	PRÓPRIA	UNID	2.000,00	0,20	400,00
LOTE: 003 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	6	26339	Ficha domiciliar adesivo térmico vinil gramatura 0,10 4x0 7,5x9,5cm para escrever, com recorte especial, canto redondo, para colagem nas portas dos domicílios visitados.	PRÓPRIA	UNID	20.000,00	0,10	2.000,00
LOTE: 004 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	1	21121	Cartaz 30x45cm colorido papel couchê 4x0 170g	PRÓPRIA	UNID	6.000,00	0,91	5.460,00
LOTE: 004 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	2	26552	Cartaz 62x48 4x0 papel couche 170 gr	PRÓPRIA	UNID	4.000,00	1,51	6.040,00
LOTE: 004 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	3	21080	Certificado 24x33 4x0 colorido papel couchê F. 18	PRÓPRIA	UNID	1.200,00	0,54	648,00
LOTE: 004 - Exclusivo	4	26326	Convites personaliza dos papel	PRÓPRIA	UNID	1.000,00	0,83	830,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

para proponen tes ME/EPP/ MEI			couchê 230g 20x14cm 4x4 laminação brilho					
LOTE: 004 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	5	26256	Diploma 297x210m m papel couchê fosco 170g impressão F/V 2/1 Cores a serem escolhidas. Arte a ser informada pela Contratada.	PRÓPRIA	UNID	600,00	1,06	636,00
LOTE: 004 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	6	21116	Folder couchê colorido 4x4 170g 29,7x42cm	PRÓPRIA	UNID	16.000,00	0,14	2.240,00
LOTE: 004 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	7	21136	Folder papel couchê colorido F. 18 4x4 150g	PRÓPRIA	UNID	10.000,00	0,11	1.100,00
LOTE: 004 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	8	26526	Panfleto/Fly com layout e criação 15x21cm papel couchê 115g 4x4 cores com saída de fotolito	PRÓPRIA	UNID	7.200,00	0,43	3.096,00
LOTE: 005 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	1	21072	Bloco de autorização tratamento odonto 14,5x21 90g 100x1 4x0 cores	PRÓPRIA	BL	1.200,00	2,00	2.400,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 005 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	2	26300	Bloco de ficha de encaminha mento ao CEO 50x2 4x0 30x21cm 120g	PRÓPRIA	BL	400,00	11,75	4.700,00
LOTE: 005 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	3	21093	Ficha clínica odontológic a frente e verso papel 250g 33x48cm	PRÓPRIA	UNID	3.000,00	0,40	1.200,00
LOTE: 005 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	4	26528	Prontuário odontológic o A4 aberto 42x29,7cm papel sulfite 120g 1x1 cor (preta)	PRÓPRIA	UNID	6.000,00	0,40	2.400,00
LOTE: 007 - Disputa para ampla concorrê ncia	1	26547	Envelope 26x36cm tipo saco branco 90g 4x0 com impressão apenas na frente cor preta do brasão e endereço do Município de Indianópolis (conforme arte a ser fornecida pelo município)	PRÓPRIA	UNID	6.000,00	0,20	1.200,00
LOTE: 007 - Disputa para ampla concorrê ncia	2	26553	Envelope 37x41 4x0 Ouro	PRÓPRIA	UNID	6.000,00	0,26	1.560,00
LOTE: 007 - Disputa	3	26554	Envelope 37x47 4x0	PRÓPRIA	UNID	4.000,00	0,31	1.240,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

para ampla concorrência								
LOTE: 007 - Disputa para ampla concorrência	4	21090	Envelope amarelo ouro 18,5x24cm com impressão apenas na frente cor preta do brasão e endereço do Município de Indianópolis (conforme arte a ser fornecida pelo município)	PRÓPRIA	UNID	12.000,00	0,08	960,00
LOTE: 007 - Disputa para ampla concorrência	5	21091	Envelope amarelo ouro 26x36cm com impressão apenas na frente cor preta do brasão e endereço do Município de Indianópolis (conforme arte a ser fornecida pelo município)	PRÓPRIA	UNID	14.000,00	0,10	1.400,00
LOTE: 007 - Disputa para ampla concorrência	6	26329	Envelope branco 18,5x25cm com impressão apenas na frente cor preta do brasão e endereço	PRÓPRIA	UNID	14.000,00	0,09	1.260,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			do Município de Indianópolis (conforme arte a ser fornecida pelo município)					
LOTE: 007 - Disputa para ampla concorrê ncia	7	26548	Envelope branco 1x1 24x34cm 1x0 com impressão apenas na frente cor preta do brasão e endereço do Município de Indianópolis (conforme arte a ser fornecida pelo município)	PRÓPRIA	UNID	10.000,00	0,10	1.000,00
LOTE: 007 - Disputa para ampla concorrê ncia	8	26333	Envelope com janela 23x11cm impressão apenas frente cor preta (brasão) e endereço do Município de Indianópolis (conforme arte a ser fornecida pelo município)	PRÓPRIA	UNID	10.000,00	0,08	800,00
LOTE: 007 - Disputa para ampla concorrê ncia	9	21089	Envelope ofício 11,5x23cm branco com impressão apenas na frente cor preta do	PRÓPRIA	UNID	20.000,00	0,09	1.800,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			brasão e endereço do Município de Indianópolis (conforme arte a ser fornecida pelo município)					
LOTE: 007 - Disputa para ampla concorrência	10	26330	Envelope ofício 16x23cm branco com impressão apenas na frente cor preta do brasão e endereço do Município de Indianópolis (conforme arte a ser fornecida pelo município)	PRÓPRIA	UNID	10.000,00	0,08	800,00
LOTE: 007 - Disputa para ampla concorrência	11	26331	Envelope ofício 26x25,5cm amarelo com impressão apenas na frente cor preta do brasão e endereço do Município de Indianópolis (conforme arte a ser fornecida pelo município)	PRÓPRIA	UNID	4.000,00	0,13	520,00
LOTE: 007 - Disputa para	12	26332	Envelope ofício 30x40cm amarelo	PRÓPRIA	UNID	4.000,00	0,21	840,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ampla concorrência			com impressão apenas na frente cor preta do brasão e endereço do Município de Indianópolis (conforme arte a ser fornecida pelo município)					
LOTE: 008 - Exclusivo para proponentes ME/EPP/MEI	1	26523	Capa e contracapa de nota fiscal do produtor papel cartolina 240x280mm	PRÓPRIA	JG	14.000,00	0,21	2.940,00
LOTE: 008 - Exclusivo para proponentes ME/EPP/MEI	2	26279	Nota fiscal do produtor 5 via formulário contínuo autocopiável o Decreto 7295 em conformidade com a legislação em vigor da Receita Estadual	PRÓPRIA	JG	14.000,00	0,504	7.056,00
LOTE: 009 - Exclusivo para proponentes ME/EPP/MEI	1	26302	Bloco de receituário controlado azul B picotado 18x9,5cm 100x1 120g sendo que a numeração de controle da receita é autorizada através da 13. ^a Regional de Saúde	PRÓPRIA	BL	600,00	4,42	2.652,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 009 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	2	21101	Bloco de receituário controlado azul B1 picotado 18x9,5cm 100x1 120g sendo que a numeração de controle da receita é autorizada através da 13. ^a Regional de Saúde	PRÓPRIA	BL	600,00	2,97	1.782,00
LOTE: 009 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	3	26301	Bloco de receituário controlado azul B2 picotado 18x9,5cm 100x1 120g sendo que a numeração de controle da receita é autorizada através da 13. ^a Regional de Saúde	PRÓPRIA	BL	600,00	4,445	2.667,00
LOTE: 009 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	4	21104	Bloco de receituário controle especial 120g 50x2 copiativo 4x0 16x22cm	PRÓPRIA	BL	600,00	2,33	1.398,00
LOTE: 010 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	1	26310	Cartão da gestante 29x29,7cm papel cartão ou sulfite 180g 4x4 F/V	PRÓPRIA	UNID	1.920,00	1,17	2.246,40
LOTE: 010 - Exclusivo para proponen tes	2	26284	Cartão de acompanha mento ambulatorial dobrável 20x10cm	PRÓPRIA	UNID	1.000,00	0,44	440,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ME/EPP/ MEI			250g					
LOTE: 010 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	3	26268	Cartão de visita 9x5cm 4x4 cores papel couché 250g acabament o prolan e verniz localizado.	PRÓPRIA	UNID	1.000,00	0,62	620,00
LOTE: 010 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	4	26311	Cartão espelho de crianças 40x17 aberto cartão/carto lina 180g 4x4 F/V 14x17cm fechado em duas dobras	PRÓPRIA	UNID	4.000,00	1,03	4.120,00
LOTE: 010 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	5	21074	Cartão identificaçã o CDI 180g 4x0 16x24	PRÓPRIA	UNID	2.000,00	0,39	780,00
LOTE: 010 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	6	21084	Cartão odontológic o 240g 4x1 31x21	PRÓPRIA	UNID	1.200,00	0,39	468,00
LOTE: 010 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	7	21085	Carteirinha da família 240g 4x4 52x37cm	PRÓPRIA	UNID	4.000,00	0,39	1.560,00
LOTE: 010 - Exclusivo para proponen	8	21076	Carteirinha de diabético 240g 4x4 16x24cm	PRÓPRIA	UNID	1.000,00	0,36	360,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

tes ME/EPP/ MEI								
LOTE: 010 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	9	21077	Carteirinha de hipertenso 240g 4x4 16x24cm	PRÓPRIA	UNID	1.000,00	0,37	370,00
LOTE: 010 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	10	21086	Carteirinha de vacinação 240g 4x4 33x48cm	PRÓPRIA	UNID	4.400,00	0,37	1.628,00
LOTE: 011 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	1	26285	Bloco de boletim diário de serviço 20,5x30cm 100x1 4x0 cores 150g	PRÓPRIA	BL	800,00	4,18	3.344,00
LOTE: 011 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	2	21088	Bloco de ficha controle de viagem com 50 folhas 150g F. 9 50x1 4x0 cor	PRÓPRIA	BL	400,00	6,645	2.658,00
LOTE: 011 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	3	21118	Bloco de registro serviço realizado veículo 100x1 31x21 90g copiativo	PRÓPRIA	BL	900,00	3,43	3.087,00
LOTE: 011 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	4	21119	Bloco de registro uso de máquina 33x24 100x1 90g frente e verso	PRÓPRIA	BL	900,00	3,50	3.150,00
LOTE: 011 -	5	26276	Bloco de requisição	PRÓPRIA	BL	800,00	3,45	2.760,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Exclusivo para proponentes ME/EPP/MEI			de borracharia 50x1 folha carbonada 10,5x15cm 4x0					
LOTE: 012 - Exclusivo para proponentes ME/EPP/MEI	1	26275	Cartilha 15x21 (fechado) capa e miolo impressão em papel couchê fosco 90 g, a 4 x 4 cores. ACABAMENTO: Grampeado . NUMERO DE PÁGINAS: Máximo: 12 Páginas (8 páginas de miolo, 4 páginas capa e contracapa)	PRÓPRIA	UNID	900,00	2,33	2.097,00
LOTE: 012 - Exclusivo para proponentes ME/EPP/MEI	2	21078	Cartilha color 30 a 50 páginas couchê 170g 4x4 33x48 aberto	PRÓPRIA	UNID	900,00	5,06	4.554,00
LOTE: 012 - Exclusivo para proponentes ME/EPP/MEI	3	21079	Cartilha color de 4 a 30 páginas couchê 170g 4x4 33x48 aberto	PRÓPRIA	UNID	900,00	3,40	3.060,00
LOTE: 012 - Exclusivo para proponentes ME/EPP/MEI	4	26274	Revista fechado 21x28cm aberto 42x28cm NÚMERO DE	PRÓPRIA	UNID	900,00	4,43	3.987,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MEI			PÁGINAS: Máximo: 24 Páginas (20 páginas de miolo - 04 páginas capa e contracapa) . CORES: 4 (quatro) cores (Policromia) frente e verso em todas as páginas (capa e miolo). TIPO DE PAPEL: Miolo: Couché fosco, revestido nos dois lados, com 90 g. Capa e Contracapa: Couché fosco, revestido nos dois lados, com 210 g e laminação especial (fosca). ACABAME NTO: Refilado, com dois grampos, canao. Laminação fosca na capa e contracapa. SISTEMA DE IMPRESSÃ O: Sistema Off-Set					
LOTE:	1	21105	Bloco de	PRÓPRIA	BL	400,00	5,65	2.260,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

014 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI			requisição F. 16 50x3 papel copiativo 4x0					
LOTE: 014 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	2	21128	Bloco de requisição F. 18 50x3 papel autocopiati vo	PRÓPRIA	BL	1.200,00	5,50	6.600,00
LOTE: 015 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	1	26454	Botton personaliza do redondo, em metal, 4 cm diâmetro adesivado e resinado, acabament o niquelado, com impressão digital em alta definição em policromia.	PRÓPRIA	UNID	1.600,00	1,3725	2.196,00
LOTE: 015 - Exclusivo para proponen tes ME/EPP/ MEI	2	26328	Leque papel tríplex 300g 4x4 cores 30x21cm tirada em fotolito. Acabament o: laminação brilho e corte especial. Até 10 Modelos diferentes, 3 modelos de faca	PRÓPRIA	UNID	2.000,00	1,847	3.694,00
LOTE: 015 - Exclusivo para proponen	3	26272	Marcador de páginas papel couché fosco 180 g	PRÓPRIA	UNID	10.000,00	0,581	5.810,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

tes ME/EPP/ MEI			21x5cm 4x4 cores					
TOTAL								248.270,40

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuto no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

2.3. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. A prorrogação da Ata Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Mediante expresso pedido da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS os valores registrados poderão ser reajustados devendo ser observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data da assinatura da ata registro de preços, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado observada a Lei Federal nº 10.192/01, mediante termo de apostilamento.

5.2. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS antes:

a) Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

b) Do encerramento da ata registro de preços.

5.3. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e ou mediante outro indexador mais benéfico para a administração pública, válido no momento da aplicação do reajuste.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

5.4. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 5.3. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o ÓRGÃO GERENCIADOR pela fiel e integral realização dos serviços;

b) Garantir total qualidade dos serviços;

c) Executar com perfeição todos os serviços/aquisição objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Quando exigido enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos diretos e indiretos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/aquisições, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, o ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução da ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto da ata registro de preços, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/aquisições, inclusive comunicando à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2023, para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS;
- g) Aplicar as penalidades previstas nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS, em caso de descumprimento pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para este certame;
- i) Atestar mensalmente a execução e ou pela demanda da aquisição e a qualidade dos serviços prestados e ou aquisições, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.2. A fiscalização dos serviços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime, nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas desta ata.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do serviço e ou aquisições e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

8.2. A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela Fiscalização e Gestor, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Decima Terceira.

8.3. A fiscalização será exercida de acordo com nos termos do Decreto Municipal nº 001/2023.

8.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

8.5. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devida à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.6. O recebimento e aceite do objeto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a ata registro de preços pactuado, podendo, o ÓRGÃO GERENCIADOR, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o ÓRGÃO GERENCIADOR não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste cláusula.

9.5. O uso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o ÓRGÃO GERENCIADOR das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar o ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução da ata registro de preços, arcando a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.

9.9. O recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

9.10. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados Bancários, Número da autorização de compras e ou Ordem de Serviço tudo em conformidade aos dados informados na proposta, a saber:

Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, Nome do Correntista: _____
Município _____



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Gestor e Fiscal convocar a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

10.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3. Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

11.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista com conforme prevista no item 12.4.2 do edital supracitado, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.30.41.00	Do Exercício

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Décima supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela fiscal e gestor.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

13.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Décima supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela fiscal e gestor.

13.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.2.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número da ata registro de preços, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

13.2.3. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.2.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

13.4. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

13.7. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

13.8. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

13.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.10. A Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO

14.1. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

14.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e licitantes remanescentes será formalizada pelo Departamento de Licitação e Contratos ao Departamento requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, nos moldes previstos no edital.

14.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção mencionada no item 14.5 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

14.5.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 14.4. decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
- h) sem justa causa e prévia comunicação a ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar o fornecimento;
- i) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

15.2. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:

I razões de interesse público;

II cancelamento de todos os preços registrados; ou

III caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

15.4. O cancelamento da Ata Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito o ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

15.6. O cancelamento da Ata Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do senhor Exmo Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

16.1. É de obrigação da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail, via sistema, ou ainda por notificação através dos correios.

17.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.

17.3. A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação atualizados na forma do item 12.4.2. do edital supracitado, podendo o Depto de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.

17.4. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas na Clausula Décima Sétima.

17.5. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

18.1.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

18.1.2. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

18.2. A publicação deste instrumento contratual, no DOM – Diário Oficial do Município dentro do prazo legal correrão por conta da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o LICITANTE ou DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que:

I dar causa à inexecução parcial da ata registro de preços ou da ata de registro de preços;

II dar causa à inexecução parcial da ata registro de preços ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III dar causa à inexecução total da ata registro de preços ou da ata de registro de preços;

IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata registro de preços;

IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata registro de preços;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

19.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 19.3.

19.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da ata registro de preços ou saldo não atendido ao Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços ou do saldo não atendido da ata registro de preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 19.3 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:

19.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

19.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços ou do saldo não atendido da ata registro de preços, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS; e

19.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor da ata registro de preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o ÓRGÃO GERENCIADOR a promover a rescisão da ata registro de preços.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

19.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.5. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

19.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput do item 19.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da ata registro de preços.

19.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS mediante requerimento expresso nesse sentido.

19.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 19.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

19.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Exmo Prefeito Municipal.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

20.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

20.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

20.4. A CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

20.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

20.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

21.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/18.

21.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13.709/18), a saber:

a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais condições.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

22.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos o ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

22.4. Fica a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

22.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de executar através de outras DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

22.6. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

22.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4.2. do edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Edital e anexos;
- b) Proposta de Preço
- c) Anexo I - Termo de Referência;
- d) Anexo II - Proposta;

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte/PR, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

24.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes do ÓRGÃO GERENCIADOR todos como testemunhas presentes ao ato.

Indianópolis/PR, 28/05/2025.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

LONQUINI GRAFICA LTDA
GILSON APARECIDO LONQUINI



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas: Antonia Aparecida Abreu

Thaise de Fátima dos Santos Albanez